



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

PARECER Nº 17/2021

Parecer técnico. Julgamento habilitação técnica. Capacidades técnico profissional e operacional. Pregão Eletrônico nº 10/2021. Item X do Edital de Litação nº 43/2021. Regularidade da documentação.

1. DO PARECER:

1.1. A partir dos documentos apresentados nos autos e considerando as regras do Edital (e seus anexos), pronunciamos-nos tecnicamente favoráveis à habilitação técnica da empresa: POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA, CNPJ nº 01.724.109/0001-34, tendo em vista o cumprimento satisfatório de todos os critérios de habilitação técnica contidos no Item X do Edital, c/c itens 11.1.1 e 11.1.2 do Projeto Básico e Executivo.

2. DOS FUNDAMENTOS:

2.1. Pode-se resumir a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa melhor classificada no certame, à luz das regras e critérios exigidos no Edital e seus anexos, conforme tabelas abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

DOCUMENTO/CRITÉRIO	POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO	Hermano Barros Filho Eng. Civil CPF: 131.836.135-49 RNP: 0206732619
CRQ - PF	85737/2021 (CREA-BA)
CAT	29512/2019 (CREA-BA); 413387/2015 (CREA-SE)

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

DOCUMENTO/CRITÉRIO	POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA
CRQ - PJ	101880/2021 (CREA-BA)
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA; INFRAERO (Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária); JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS (CAT CREA-AL 656362/2015)

Em 18 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, ASSISTENTE TÉCNICO III, em 18/10/2021, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2377935** e o código CRC **6255ADB3**.
